

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PERAFITA - 150757

Regimento Interno do Conselho Administrativo

De acordo com o artº 55º do Decreto – Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, os órgãos colegiais de administração e gestão e as estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica previstos no mesmo elaboram os seus próprios regimentos, definindo as respetivas regras de organização e de funcionamento, nos termos fixados na lei e em conformidade com o regulamento interno.

Sendo este regimento elaborado ou revisto no início do mandato do órgão ou estrutura a que respeita, cumpre, nesta data, submetê-lo à aprovação do respetivo órgão, a fim de ser parte integrante do Regulamento Interno do Agrupamento.

I

Disposições Gerais

Este regimento cumpre o disposto no Decreto – Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Secção II, Conselho Administrativo, artigos 36º, 37º, 38º e 39º.

O Conselho Administrativo (CA) é o órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira da escola, nos termos da legislação em vigor.

II

Composição

O Conselho Administrativo tem a seguinte composição:

- a) A Diretora, que preside;
- b) A Subdiretora, vice-presidente;
- c) A Coordenadora Técnica.

III

Competências

Sem prejuízo das competências que lhe são conferidas por lei ou regulamento interno, compete ao Conselho Administrativo:

- a) Elaborar o relatório de contas de gerência;
- b) Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira;

IV

Deveres dos membros do Conselho Administrativo

1. Desempenhar conscientemente as tarefas que lhe são confiadas;
2. Participar na discussão e votação dos assuntos agendados;
3. Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia das tarefas incumbidas a este órgão.

V

Reuniões

1. O CA reúne ordinariamente uma vez por mês.
2. O CA reúne extraordinariamente quando convocado pela Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer um dos seus membros;
3. As deliberações dimanadas da reunião só serão válidas se nesta estiverem presentes, pelo menos, dois dos seus membros;
4. As deliberações dimanadas da reunião aplicar-se-ão a partir do dia seguinte ao término dessa mesma reunião;
5. As reuniões terão a duração máxima de 2 horas, salvo deliberação, a título excecional, da maioria dos membros do CA;
6. A ordem de trabalhos terá como referência os pontos que se seguem podendo, no entanto, ser adicionados outros assuntos mediante aprovação de, pelo menos, dois membros do CA;
 - 1 ponto: Análise e aprovação de receitas e despesas referentes ao mês, cuja situação consta do balancete que faz parte integrante da ata;
 - 2 ponto: Deliberação quanto a questões da competência do CA e que se encontram descritas no fim da ata.
7. As convocatórias das reuniões extraordinárias do CA são comunicadas aos restantes membros deste conselho pelo respetivo Presidente com uma antecedência mínima de 24 horas;
8. Em caso de impedimento do presidente, a convocatória da reunião extraordinária poderá ser determinada e comunicada pela vice-presidente do conselho administrativo;
9. Dada a natureza da composição do CA, não é necessário reduzir a escrito as convocatórias das reuniões, desde que a ordem de trabalhos conste da ata da respetiva reunião.

VI

Sistema de Votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal;
2. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos;
3. Os membros do CA podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e a respetiva fundamentação.

VII

Atas das Reuniões

1. De cada reunião será lavrada ata informaticamente.
2. As atas são lidas e submetidas a aprovação no início da reunião seguinte, sendo assinadas por todos os membros presentes, podendo, se necessário, ser acrescentado adendas às mesmas;
3. A elaboração da ata será da responsabilidade da Coordenadora Técnica;
4. As atas serão assinadas por todos os membros do CA;
5. As faltas às reuniões do CA serão registadas em ata, devendo ser justificadas à Diretora nos termos da Lei.

VIII

Convite a outros elementos

1. O CA pode convocar para a reunião, sem direito a voto, o Tesoureiro, a Técnica da ASE, outros assistentes técnicos dos serviços administrativos, membros ou assessores da Direção.
2. As convocatórias referidas no ponto anterior devem ser comunicadas a esses elementos com uma antecedência mínima de 48 horas;
3. Dada a natureza da composição do CA não é necessário reduzir a escrito as convocatórias referidas no ponto dois deste artigo.

IX

Decisões inadiáveis

As decisões inadiáveis resultantes de situações imprevistas podem ser tomadas pela Presidente ou Vice-Presidente do CA que as levará a ratificação na reunião imediatamente seguinte de CA.

X

Duração do Mandato

O mandato dos membros deste Conselho Administrativo tem a duração correspondente à duração do mandato da Diretora.

XI

Deliberações

1. As deliberações do CA podem ser tomadas por unanimidade ou por maioria dos seus membros, sendo, neste último caso, obrigatoriamente registado em ata o resultado da votação.
2. O CA é o órgão que toma a decisão de contratar e aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008 e de mais legislação aplicável.

3. A entidade adjudicante das compras públicas é o Agrupamento de Escolas de Perafita, com sede na Rua Oriental, s/nº – 4455 – 516 Perafita, contribuinte nº 600 078 302

XII

Omissão

Nos casos omissos no presente regimento, prevalecerá a decisão dos membros do CA, respeitando os normativos em vigor.

XIII

Alteração ao Regimento

1. Qualquer membro deste CA pode propor alterações ao presente regimento;
2. As alterações ao regimento são aprovadas por maioria simples dos membros do CA.

XIV

Revisão do Regimento do Conselho Administrativo

1. O presente regimento entra em vigor no início do ano letivo e deverá ser revisto no início do mandato dos Órgãos de Gestão da Escola ou quando a legislação assim o indique;
2. Do regimento em vigor, existirá um original autenticado com as assinaturas de todos os membros, guardado no arquivo dos Serviços Administrativos.

A Presidente _____

A Vice-Presidente _____

A Secretária _____

Aprovado na sessão do Conselho Administrativo em seis de outubro de 2021